

Publicado no DOE de 08/01/2020, Executivo Seção I - págs. 199 e 201

EDITAL 4-2020-STDARH

Acham-se abertas, nos termos do Despacho 167-2019- RUNESP de 4-12-2019, publicado em 5-12-2019 e republicado em 6-12-2019 e com base na Resolução UNESP 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP 404-2018, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2020, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Ciências Sociais Aplicadas, sub-área de conhecimento Direito e no conjunto de disciplinas: Direito Empresarial I, Direito Empresarial II, Direito do Consumidor I, Direito do Consumidor II, junto ao Departamento de Direito Privado, de Processo Civil e do Trabalho da Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

OBS: Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação.

Por tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas no seguinte endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico, emitir o documento bancário e realizar o pagamento da taxa prevista no edital no período de 9 a 29-1-2020, no horário das 0h00 às 23h59.

2.2. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 2 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar. A qualificação necessária à inscrição para o concurso será demonstrada por estudos, em nível de graduação, na área, subárea do conhecimento à qual se integra a disciplina ou conjunto de disciplinas objeto do concurso.

3.1.1. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

3.1.1.1. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

3.1.2. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.1.3. Os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou a cédula de identidade com visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para a confirmação da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5, em envelope lacrado, pessoalmente ou por intermédio de procurador regularmente constituído ou via postal, até o último dia do prazo para inscrição, na Seção Técnica de Comunicações da unidade universitária:

4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, instruindo-o com os seguintes documentos, cópias simples frente e verso

4.1.2. cédula de identidade ou carteira nacional de habilitação e no caso de candidato estrangeiro: cédula de identidade de estrangeiro com visto temporário e na falta desta, o passaporte;

4.1.3. comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou portadores de certificado de especialização em nível de pós-graduação na área da disciplina que pretendem lecionar ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação. (quando for o caso).

4.1.4. comprovante de recolhimento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 98,00 que deverá ser efetuado no Banco do Brasil - Agência 6520-X - Conta Corrente 7483-7 (Faculdade de Ciências Humanas e Sociais do Câmpus de Franca - CNPJ 48.031.918/0007-10), por meio de depósito bancário identificado ou transferência.

4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, em 04 vias, sendo uma delas devidamente documentada (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

4.2. No caso de inscrição realizada por intermédio de procurador, além da documentação prevista nos itens 4.1.1 a 4.1.5, deverá ser apresentada procuração específica (dispensando o reconhecimento de firma em cartório), juntamente com as cópias simples dos documentos de identificação do candidato e de seu procurador.

4.3. A remessa da documentação em envelope lacrado, deverá ser dirigido para a Seção Técnica de Comunicações no endereço Av. Eufrásia Monteiro Petrágli, 900 - CEP: 14409-160 - Jd. Dr. Antônio Petrágli - Franca/SP, sendo considerado a data da postagem. O envelope deverá ser identificado conforme modelo abaixo:

Concurso Público para contratação de Professor Substituto no conjunto de disciplinas Direito Empresarial I, Direito Empresarial II, Direito do Consumidor I, Direito do Consumidor II
Edital 4-2020-STDARH

Nome: _____

RG/Número de Inscrição: _____

Endereço (* do destinatário) _____

CEP (* do destinatário): _____

4.4. A não entrega dos documentos listados, dentro do prazo previsto no item 4.1, implicará no indeferimento da inscrição.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - percebam remuneração, mensal, inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 5.1. deste Edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

OBS: O candidato deverá apresentar os documentos originais, bem como as respectivas cópias para conferência e entrega das mesmas, para posterior análise. As cópias apresentadas não serão devolvidas.

5.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.

5.4. O recebimento dos documentos comprobatórios será procedido pela Seção Técnica de Comunicações, após verificação da autenticidade da documentação apresentada, serão encaminhados à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos - STDARH.

5.5. O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no local das inscrições no dia 13-1-2020, a partir das 10 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias contando a data de divulgação.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

6.1. Findo o prazo previsto no item 2.1, a Comissão Examinadora, em 48 (quarenta e oito) horas depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado o site da Unidade o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

6.1.1. Será publicada, no Diário Oficial do Estado - DOE, Poder Executivo - Seção I, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas por não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no presente edital.

6.1.2. O candidato poderá requerer no seguinte endereço eletrônico:

sarh.franca@unesp.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação a que se refere o item anterior, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

7. COMISSÃO EXAMINADORA

7.1. As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

7.2. A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

7.3. A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

7.4. A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

7.5. No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

7.6. Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

a) qualquer candidato com inscrição deferida;

b) membro da Congregação da Unidade Universitária;

c) membro da própria Comissão.

7.6.1. A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

7.6.2. Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

7.6.3. Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar ex officio, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (verdade sabida). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

7.7. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição ex officio;

b) se a impugnação apresentada não for acolhida;

c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.

7.8. A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser protocolada na Seção Técnica de Comunicações dentro do prazo previsto no item 7.5.

8. PROVAS, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

8.1. O concurso de provas e títulos constará de três fases:

I - prova escrita, que poderá ter caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme venha a ser estabelecido no edital;

II - prova didática, de caráter classificatório;

III - análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

8.2. As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

8.3. Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino na Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

8.3.1. Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

8.3.2. A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

8.3.3. A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas e arguição das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

8.3.4. Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação, permitindo a qualquer candidato, a pedido, o acesso às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

8.3.5. O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova de títulos - Peso 1 - Será avaliado conforme segue:

9.1.1. Titulação acadêmica (peso 2) - Pontuação máxima 10 pontos (apenas será considerada a maior titulação):

Doutorado em alguma das disciplinas do concurso: 10 pontos

Doutorado na subárea do Direito ou Ciências Jurídicas: 9 pontos

Doutorado na área do concurso (Ciências Sociais Aplicadas): 8 pontos

Mestrado em alguma das disciplinas do concurso: 8 pontos

Mestrado na sub-área do Direito ou Ciências Jurídicas: 7,5 pontos

Mestrado na área do Concurso (Ciências Sociais Aplicadas): 7 pontos

9.1.2. Experiência Profissional (Últimos cinco anos) - Peso 1 - Pontuação Máxima - 10 pontos

Docência em curso de graduação (3,0 pontos por semestre) - Máximo 10 pontos

- Docência em programa de Pós-Graduação *Strictu Sensu* (3,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos
- Docência em programa de Pós-Graduação *Lato Sensu* (2,0 pontos por disciplina) - Máximo 10 pontos
- Docência em Curso de Extensão (1,0 ponto por curso) - Máximo 4 pontos
- Docência em Curso de curta duração (0,5 ponto por curso) - Máximo 3 pontos
- Docência de curta duração (0,5 ponto por curso) - Máximo 3 pontos
- Atividade Docente em curso de Graduação: Estágio Docente regulamentado/ certificado pela IES (1,0 ponto por curso) - Máximo 4 pontos
- Atividade Docente em curso de Graduação - Monitoria regulamentada / certificada pela IES (0,5 ponto por atividade) - Máximo 1 ponto
- Atividade profissional não acadêmica na área do concurso (1,0 ponto) - Máximo 1 ponto
- Coordenação/Vice de Conselho de Curso de Graduação ou Chefia/Vice de Departamento (2,0 pontos por ano) - Máximo 4 pontos
- Participação em Grupo/Projeto de Pesquisa, Extensão ou Ensino certificado pela IES ou por agência de fomento (1,0 ponto por participação) - Máximo 4 pontos
- Parecerista em Revista acadêmica cadastrada no Qualis Capes (0,5 ponto por atividade) - Máximo 3,0 pontos
- Participação em Bancas de TCC de Graduação ou Especialização certificado pela IES (0,5 ponto por banca) - Máximo 2 pontos
- Participação em Bancas de Qualificação ou Defesa de Mestrado e/ou de Doutorado certificado pela IES (1,00 ponto por banca) - Máximo 3 pontos
- Participação em Bancas de Concurso Público (0,5 ponto por banca) - Máximo 2 pontos
- Orientações concluídas de TCC de Graduação ou Especialização (0,5 ponto por orientação) - Máximo 2 pontos
- Orientações concluídas de Mestrado e Doutorado (1 ponto por orientação) - Máximo 3 pontos
- Orientações concluídas de Iniciação Científica certificada pela IES ou por agência de fomento (0,75 ponto por orientação) - Máximo 3 pontos
- 9.1.3. Atividades Acadêmico-Científicas (Últimos cinco anos) - (Peso 1) - Pontuação Máxima - 10 pontos:
- Publicações de livros (ISBN) (5,0 pontos por livro) - Máximo 10 pontos
- Publicações de capítulos de livros (ISBN) (2,0 pontos por capítulo) - Máximo 10 pontos
- Publicações de livros como Organizador (ISBN) (1,0 ponto por livro) - Máximo 3 pontos
- Publicações de periódicos cadastrados no Qualis/CAPES com avaliação B2 ou superior (3,0 pontos por artigo) - Máximo 10 pontos
- Publicações de periódicos cadastrados no Qualis/CAPES com avaliação B3 e inferiores (1,0 ponto por artigo) - Máximo 4 pontos
- Publicações de trabalhos completos em anais de eventos científicos (1,0 ponto por publicação) - Máximo 3 pontos
- Participação em eventos acadêmico-científicos como apresentador de trabalho; coordenador ou debatedor de mesa (0,5 ponto por participação) - Máximo 2 pontos
- Membro de Conselho Editorial de periódicos Qualis/CAPES (0,5 ponto por Conselho) - Máximo 1 ponto
- Membro de Comissão Organizadora e/ou Comissão Científica de Eventos certificado pelas IES (0,5 ponto por comissão) - Máximo 4 pontos
- 9.2. Prova Didática -Peso 2
- 9.2.1. Consistirá de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 e, no máximo, 60 minutos, cujo ponto será sorteado, pelos candidatos, com 24 horas de antecedência, de uma lista organizada pela Comissão Examinadora a partir do programa do concurso. O candidato deverá entregar 4 (quatro) vias de seu plano de aula no momento da apresentação.
- 9.2.2. É de responsabilidade da Comissão Examinadora discutir e determinar desconto ou não de pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo necessário, ou exceder o tempo máximo determinado.

9.2.3. Serão adotados para avaliação os seguintes critérios:

- a) planejamento e organização de aula (até 2 pontos);
- b) clareza expositiva (até 2 pontos);
- c) domínio teórico e conceitual do tema (até 3 pontos);
- d) profundidade na abordagem do tema (até 2 pontos);
- e) adequação da bibliografia indicada à natureza do conjunto de disciplinas em concurso (até 1 ponto).

9.3. Prova Escrita - Peso 1

9.3.1. Versará sobre o tema a ser sorteado na presença dos candidatos, da lista do programa do concurso, com duração de até 1h30 - sendo trinta minutos para consulta e até 01 hora para a redação, imediatamente após o sorteio do ponto.

9.3.2. O candidato deverá portar o material a ser utilizado para consulta, no momento estabelecido para o início do concurso.

9.3.3. Serão utilizados os seguintes critérios de avaliação e pontuação:

- a) profundidade do tema (até 5,00 pontos);
- b) domínio temático (até 2,00 pontos);
- c) desenvolvimento sobre o tema (até 1,00 ponto);
- d) bibliografia consultada (até 2,00 pontos).

9.3.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Banca Examinadora e anexadas à prova.

9.3.5. A prova escrita terá natureza eliminatória, observados os itens de aprovação constantes no item 10.1.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da comissão examinadora.

10.2. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- tenha obtido a maior média geral na análise curricular, no item “Experiência Profissional”, e
- tenha obtido a maior média geral na Prova Didática.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato, podendo ser feita pessoalmente ou por procuração.

11.4. Os recursos terão a forma escrita e deverão ser protocolados na Seção Técnica de Comunicações.

11.5. Aplicam-se as exigências documentais da cláusula 4.2, caso a interposição do recurso seja feita por procurador.

12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. A contratação somente se efetivará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.
- 12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.
- 12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.
- 12.4. comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
- 12.5. comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.
- 12.7. Não registrar antecedentes criminais.
- 12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar 1093-2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 13.2. A Congregação terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.
- 13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.
- 13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.
- 13.5. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.
- 13.6. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.
- 13.7. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.
- 13.8. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.
- 13.9. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.
- 13.10. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.
- 13.11. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.
- 13.12. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.
- 13.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.
- 13.14. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária, no caso do Câmpus Experimental ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

PROGRAMA

1. Prazo de reflexão e direito de arrependimento.

2. Controle administrativo e judicial das cláusulas abusivas.
3. Contrato de adesão. Infrações administrativas no CDC.
4. Crimes contra as relações de consumo.
5. Competência, ônus da prova e coisa julgada nas ações coletivas.
6. Contratos de natureza empresarial. *Factoring, franchising e leasing*.
7. Do nome empresarial. Da proteção da propriedade intelectual.
8. Da sociedade: disposições gerais; sociedades não personificadas e sociedades personificadas. Sociedades simples e sociedade empresária.
9. Do contrato social. Dos direitos e obrigações dos sócios. Da administração social. Das relações com terceiros. Da resolução da sociedade em relação a um sócio.
10. Do regime de falências e da recuperação de empresas no Direito brasileiro.

BIBLIOGRAFIA

1. ARNOLDI, Paulo Roberto Colombo. Teoria Geral dos Títulos de crédito. Rio de Janeiro: Forense, 1998.
 2. COELHO, Fábio Ulhoa. Curso de Direito Comercial. 11. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. v. 3.
 3. DINIZ, Maria Helena. Código Civil Anotado. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2006.
 4. FAZZIO JÚNIOR, Waldo. Manual de direito comercial. 13. ed. São Paulo: Atlas, 2012.
 5. FILOMENO, José Geraldo Brito. Manual de Direito do Consumidor. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2016.
 6. GRINOVER, Ada Pellegrini. Código Brasileiro de Defesa do Consumidor Comentado pelos autores do Anteprojeto. 7. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2001.
 7. HENTZ, Luiz Antonio Soares. Manual de falência e recuperação de empresas. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2005.
 8. MAMEDE, Gladston. Direito Empresarial Brasileiro. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2010. v.1-5.
 9. MARTINS, Fran. Curso de direito comercial. 32. ed. rev., atual. e ampl., conforme a lei nº 10.406, de 10.01.2002, e a lei nº 11.101/05. Rio de Janeiro: Forense, 2009.
 10. MIRANDA JÚNIOR, Darcy Arruda. Curso de direito comercial. São Paulo: Jurídica Brasileira, 2003.
 11. NEGRÃO, Ricardo. Curso de direito comercial. São Paulo: Atlas, 2004.
 12. NERY JUNIOR, Nelson; NERY, Rosa Maria de Andrade. Código Civil anotado e legislação extravagante. 2. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.
 13. PAZZAGLINI FILHO, Marino; CATANESE, Andrea Di Fuccio. Direito de Empresa no Novo Código Civil. São Paulo: Atlas, 2003.
 14. REQUIÃO, Rubens. Curso de direito comercial. 28. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2009. v. 1.
 15. RIZZATO NUNES, Luiz Antonio. Código de Defesa do Consumidor e sua interpretação jurisprudencial. São Paulo, Saraiva: 2010.
- Proc. 1321-2019-FCHS-CF